



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.536, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L.C. Nº 005/2022, de 12 de Maio de 2022.

cria cargos no anexo “II”, da Lei Nº 1.122, de 23 de novembro de 1.990, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Piratininga.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam criados cargos acrescidos aos anexos “II” da Lei nº 1.122, de 23 de novembro de 1.990, que dispõe sobre quadro de pessoal do regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Piratininga, nos seguintes termos:

QDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	PROVIMENTO	HORAS SEMANA
04	Agente Comunitário de Saúde	B1	Ensino Fundamental Completo	Efetivo	40h

Parágrafo único: As atribuições dos cargos previstos no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia condicionada a elaboração do relatório da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa, previsto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Piratininga, 23 de Junho de 2022.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo